



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Modifica o Regulamento de Compras e Contratações, modifica o Artigo 10-A e acrescenta o §4º ao artigo 20 e da outras providências.

A presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – Amvale, prefeita **Elisa Gonçalves de Araújo**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social que rege a Entidade, e conforme deliberação dos integrantes do Conselho de Representantes/Assembleia Geral da Amvale, ocorrida na data de 13 de março de 2026 e,

CONSIDERANDO:

- a) a natureza de associação da Amvale, pessoa jurídica de direito privado, regida de acordo com os artigos 53 e seguintes da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), e regulamentada pela Lei Federal nº 14.341/2022, de 18 de maio de 2022, e por sua obrigação de sempre manter um rígido controle na aplicação das contribuições que recebe em seus objetos sociais, diante da natureza pública de seus associados;
- b) que por força de Lei, foi exigida a instituição do Regulamento de Compras e Contratações em substituição a aplicação da Lei de Licitações;
- c) considerando ainda a constante necessidade de aperfeiçoamento do Regulamento de Compras e Contratações instituída pela Resolução nº 02/2023, modificada pela Resolução nº 02/2024 e em vigência desde 1º de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Modifica o artigo 10-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A - As compras por Dispensa de Procedimento de Seleção Ampla/Simplificada, previstas nos incisos I, II, VIII, IX, XII e XIII do art. 9º, em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência dos gastos da Amvale, serão publicadas no site oficial da Associação no mês de agosto, referentes ao primeiro semestre do ano e no mês de janeiro, referente ao segundo semestre do ano anterior. ”





Art. 2º Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º – Para as compras nas modalidades previstas nos artigos 9º e 12, fica facultativa, para o pagamento, a apresentação das certidões de regularidade fiscal, do FGTS ou da Justiça do Trabalho;”

Art. 3º - A presente Resolução surtirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua publicação no site da Amvale, revogados as disposições em contrário.

Uberaba - MG, 16 de março de 2026.


Elisa Gonçalves de Araújo
Presidente - Amvale


Otoniel Inês Enbrinho
Assessor Jurídico
OAB-76.336
AMVALE